



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.458/2021

“Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e das Outras Providências”

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 2.437/2020 – Lei Orçamentária Anual, um Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ **1.555.885,00** (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco reais) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orç. 00200 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-Função 301 – Atenção Básica
Programa 6010 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica
Proj. /Ativ. 1.125 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BÁSICA
Elemento 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 784.420,00
Fonte 0123000 – Transferências de Convênios ou contratos de Repasse - Saúde

Órgão 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orç. 00200 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-Função 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 6030 – Ampliação e qualidade Média e Alta Complexidade
Proj. /Ativ. 1.127 – AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Elemento 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 99.990,00
Fonte 0123000 – Transferências de Convênios ou contratos de repasse – Saúde

Praça Felipe Ferreira Mendes, nº. 1000 - Centro, Barra do Bugres – MT
CEP: 78.390-000 - Pabx: (65) 3361-1921/1922
Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

Órgão 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orç. 00200 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-Função 301 – Atenção Básica
Programa 6010 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica
Proj. /Ativ. 2.061– MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
Elemento 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoas jurídica
Valor: R\$ 300.000,00
Fonte 0146000 – Transferências Fundo de Recursos SUS

Órgão 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orç. 00200 – Fundo Municipal de Saúde
Função 10 – Saúde
Sub-Função 301 – Atenção Básica
Programa 6010 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica
Proj. /Ativ. 1.125– AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ ATENÇÃO BASICA
Elemento 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 99.975,00
Fonte 0123000 – Transferências de Convênios ou contratos de repasse – Saúde

Órgão 08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Unid. Orç. 00200– Departamento de Assistência ao Educando
Função 12 – Educação
Sub-Função 361 – Ensino Fundamental
Programa 5040 – **Gestão do Sistema de Educação**
Proj. /Ativ. 1.029 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E ÔNIBUS
Elemento 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 271.500,00
Fonte 0122000 – Transferência de Convênios ou contratos de repasse - Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação de acordo com o artigo 43,§1º, II da lei 4.320/64.

Fonte	Objeto	Recurso	Valor R\$
01230000	Transferências de Convênios ou contratos de Repasse – Saúde	Vinculado	984.385,00
01460000	Transferências Fundo de Recursos SUS	Vinculado	300.000
01220000	Transferências de Convênios ou contratos de repasse – Educação	Vinculado	271.500,00

Artigo 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2.436/2020 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 2.305/2017, Plano Plurianual.

Artigo 4º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2021.


DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.459/2021

“Que dispõe sobre o aumento de alíquota para suplementação de dotações orçamentárias.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em mais 20% (vinte por cento) do total das despesas fixadas no orçamento do Município de Barra do Bugres do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.437/2020 – Lei Orçamentária Anual, utilizando para esse fim, os recursos previstos no Artigo 43, § I, inciso 3º da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder os ajustes ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.436/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº 2.305/2017 – Plano Plurianual 2018/2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal